



## LEI Nº 994 DE 05 DE ABRIL DE 2017

**"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, para reforço de dotações do orçamento vigente, utilizando como recursos, a anulação parcial de dotações constantes da própria Lei Orçamentária, conforme detalhamento da tabela abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR R\$
<b>04.122.0042.2009 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b> 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<b>029</b>	<b>10.000,00</b>
<b>04.122.0042.2010 - Manutenção da Secretaria Geral e Ass. do Gabinete</b> 3.3.90.14 - Diárias – Pessoal Civil	<b>034</b>	<b>3.000,00</b>
<b>04.122.0042.3002 - Aquisição de Veículo Para Gabinete</b> 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<b>039</b>	<b>70.000,00</b>
<b>02.061.0003.2012 - Manutenção Acompanhamento Processo Judicial e Assessoria Jurídica</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>048</b>	<b>10.000,00</b>
<b>04.122.0002.2017 - Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitação</b> 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<b>073</b>	<b>2.000,00</b>
<b>04.122.0002.2017 - Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitação</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>074</b>	<b>10.000,00</b>
<b>19.126.0018.2022 - Manutenção dos Serviços de Informática e Acesso a Internet</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>077</b>	<b>10.000,00</b>
<b>04.122.0002.2019 - Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos</b> 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>092</b>	<b>30.000,00</b>
<b>04.122.0002.2027 - Pagamento de Despesas C/Energia, Água e Telefone</b>	<b>101</b>	<b>70.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

18

- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
<b>04.122.0042.2029 - Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos</b>	<b>108</b>	<b>10.000,00</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
<b>13.392.0026.2058 - Manutenção das Atividades da Festa Tradicional do Rosário</b>	<b>170</b>	<b>10.000,00</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 100		
<b>13.392.0026.2058 - Manutenção das Atividades da Festa Tradicional do Rosário</b>	<b>171</b>	<b>100.000,00</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE : 100		
<b>27.812.0039.2059 - Manutenção da Prática Esportiva no Município</b>	<b>177</b>	<b>5.000,00</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo		
<b>12.361.0021.2052 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar</b>	<b>246</b>	<b>10.000,00</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo – FONTE: 119		
<b>10.122.0002.2061 - Manutenção Administração Departamento Municipal de Saúde</b>	<b>263</b>	<b>5.000,00</b>
3.3.90.14 - Diárias – Pessoal Civil		
<b>10.122.0002.2061 - Manutenção Administração Departamento Municipal de Saúde</b>	<b>264</b>	<b>3.000,00</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo		
<b>10.122.0002.2061 - Manutenção Administração Departamento Municipal de Saúde</b>	<b>265</b>	<b>3.000,00</b>
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção		
<b>10.301.0014.2067 - Serviço de Proteção e Atenção Integral</b>	<b>287</b>	<b>10.000,00</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo		
<b>10.301.0014.2069 - Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS</b>	<b>293</b>	<b>25.000,00</b>
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado FONTE: 148		
<b>10.301.0014.2070 - Programa Saúde da Família – PSF</b>	<b>302</b>	<b>10.000,00</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 102		
<b>10.302.0015.2075 - Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes</b>	<b>322</b>	<b>15.000,00</b>
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção		
<b>10.304.0016.2078 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária</b>	<b>335</b>	<b>2.000,000</b>
3.3.90.14 - Diárias – Pessoal Civil		
<b>15.122.0002.2106 - Manutenção Atividades do Depto. de Obras</b>	<b>368</b>	<b>30.000,00</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
<b>17.512.0032.2113 - Manutenção dos Serviços de Esgoto e Ordenamento Sanitário</b>	<b>417</b>	<b>3.000,00</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
<b>08.244.0009.2094 - Serviço de Conviv. e Fortalec. de Vínculos</b>	<b>535</b>	<b>3.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

19

– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física Fonte: 100		
<b>26.782.0037.2114 - Manut dos Serviços de Estradas Municipais</b>	<b>597</b>	<b>20.000,00</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo		
<b>26.782.0037. 2114 - Manut dos Serviços de Estradas Municipais</b>	<b>599</b>	<b>40.000,00</b>
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
<b>26.782.0037.2116 - Manutenção das Ativid. de Travessia Fluvial</b>	<b>601</b>	<b>3.000,00</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
<b>26.782.0048.2115 - Manutenção das Atividades de Transporte, Garagem e Oficina</b>	<b>610</b>	<b>20.000,00</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo		
<b>TOTAL A SER SUPLEMENTADO</b>		<b>542.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face às suplementações do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR R\$
<b>99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência</b>	<b>151</b>	<b>200.000,00</b>
9.9.99.99 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		
<b>02.361.0043.3016 - Veículos para Transporte Escolar</b>	<b>249</b>	<b>20.000,00</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE:101		
<b>02.361.0043.3016 - Veículos para Transporte Escolar</b>	<b>249</b>	<b>65.000,00</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE:122		
<b>02.361.0043.3016 - Veículos para Transporte Escolar</b>	<b>249</b>	<b>6.000,00</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE:145		
<b>02.361.0043.3016 - Veículos para Transporte Escolar</b>	<b>249</b>	<b>144.000,00</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE:146		
<b>02.361.0043.3016 - Veículos para Transporte Escolar</b>	<b>249</b>	<b>34.000,00</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente FONTE:147		
<b>10.301.0014.2069 - Programa Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>148</b>	<b>73.000,00</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 148	297	
<b>TOTAL A SER ANULADO</b>		<b>542.000,00</b>

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 05 de Abril de 2017

  
ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL